

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 055 - EME, DE 13 DE MARÇO DE 2019
EB: 64535.046008/2018-2

Aprova os Requisitos Operacionais da Cozinha de Campanha Móvel (EB20-RO-04.049), 1ª Edição, 2019.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais da Cozinha de Campanha Móvel (EB20-RO-04.049), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria EME nº 090, de 29 SET 98, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 05/98 – Cozinha de Campanha Móvel.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA**
Chefe do Estado-Maior do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# REQUISITOS OPERACIONAIS

# COZINHA DE CAMPANHA MÓVEL

1ª Edição
2019

**EB20-RO-04.049**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# REQUISITOS OPERACIONAIS

# COZINHA DE CAMPANHA MÓVEL

**1ª Edição**
**2019**

**FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)**

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

| | | Pag |
|---|---|---|
| 1. | TÍTULO ........................................ | 2 |
| 2. | REFERÊNCIAS ........................................ | 2 |
| 3. | DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS ........................................ | 2 |
| 3.1 | REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA) ........................................ | 2 |
| 3.2 | REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD) ........................................ | 3 |
| 3.3 | REQUISITOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES (ROC) ........................................ | 4 |

## 1. TÍTULO

Requisitos Operacionais da Cozinha de Campanha Móvel (EB20-RO-04.049), 1ª edição, 2019.

## 2. REFERÊNCIAS

- Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, aprovadas pela Portaria nº 233, de 15 de março de 2016.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

Requisitos Operacionais - Características, condições e/ou capacidades que devem ser satisfeitas ou possuídas pelo material, restritos aos aspectos operacionais.

Requisitos Operacionais Absolutos - Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material não conforme para o Exército Brasileiro.

Requisitos Operacionais Desejáveis - Requisitos que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos não torna o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

Requisitos Operacionais Complementares – Requisitos não absolutos e não desejáveis que valorizam a melhor escolha do sistema ou material.

### 3.1. REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

ROA 1 - Ser montada em chassi sobre rodas. (Peso dez)

ROA 2 - Ser rebocável por Viatura Transporte Não Especializado – VTNE 5 t e por Viatura Transporte Não Especializado - VTNE 2½ t em estrada e em qualquer terreno (QT). (Peso nove)

ROA 3 - Possuir a lança de reboque dotada de dispositivo de ajuste às diversas alturas do engate da viatura tratora. (Peso nove)

ROA 4 - Poder ser transportada por viatura, trem, navio, avião e, como carga externa, por helicóptero. (Peso nove)

ROA 5 - Possuir, quando não instalada, as seguintes características dimensionais: (Peso dez)

- largura máxima: 2.200 mm;
- massa total máxima: 2.500 kg;
- comprimento máximo: 4.500 mm
- altura mínima sobre o solo: 320 mm; e
- altura máxima da superfície de trabalho: 1.100 mm (com a cozinha instalada).

ROA 6 - Ser capaz de preparar ração normal (quente) para um efetivo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, em um ciclo completo de refeições, que compreende desjejum, almoço e jantar. (Peso nove)

ROA 7 - Ser capaz de preparar, de uma só vez, refeições quentes dos tipos sólido e líquido (café, chá, etc.), inclusive frituras. (Peso nove)

ROA 8 - Ser de fácil higienização. (Peso oito)

ROA 9 - Operar com óleo diesel. (Peso dez)

ROA 10 - Possuir reservatório(s) de combustível capaz(es) de fornecer autonomia de preparo de um ciclo completo de refeições para um efetivo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas. (Peso nove)

ROA 11 - Ser pintada, fosfatizada e/ou oxidada, conforme as Normas do Exército Brasileiro. (Peso oito)

ROA 12 - Possuir cobertura confeccionada em material impermeável para utilização quando estacionada (Peso oito).

ROA 13 - Possuir chassi do tipo qualquer terreno, com freio(s) e sistema elétrico de iluminação e sinalização compatíveis com os das viaturas tratoras. (Peso nove)

ROA 14 - Possuir isolamento térmico de maneira a que suas superfícies de trabalho permitam o seu manuseio adequadamente. (Peso oito)

ROA 15 - Possuir roda com pneu sobressalente fixada em local que não interfira em suas operações. (Peso nove)

ROA 16 - Possuir ferramental para manutenção de 1º escalão. (Peso oito)

ROA 17 - Dispor de manual de operação e manutenção referente à cozinha de campanha em língua portuguesa, que contenha todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao uso correto da cozinha. (Peso nove)

ROA 18 - Possuir equipamento de combate a incêndio, suficiente para debelar início de incêndio, durante a operação da cozinha. (Peso oito)

ROA 19 - Possuir tomada elétrica padronizada para ligação com o sistema de sinalização das viaturas tratoras. (Peso sete)

ROA 20 - Possuir tomada para o sistema de freios das viaturas tratoras. (Peso oito).

ROA 21 - Permitir o preparo dos alimentos de acordo com as boas práticas de segurança alimentar. (Peso nove)

### 3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

ROD 1 - Ser capaz de fornecer, em cada refeição, um cardápio de, no mínimo, 3 (três) tipos de alimentos cozidos simultaneamente, em 3 (três) recipientes distintos. (Peso seis)

ROD 2 - Possuir dispositivo de nivelamento próprio. (Peso seis)

ROD 3 - Possibilitar ser deslocada, a braço, por 06 (seis) pessoas, a curtas distâncias.(Peso cinco)

ROD 4 - Possibilitar a realização da manutenção de primeiro escalão, pela própria guarnição, no tempo máximo de 90 (noventa) minutos. (Peso cinco)

ROD 5 - Ser operada por, no máximo, 04 (quatro) pessoas. (Peso seis)

ROD 6 - Dispor de proteção contra intempéries para ocasiões em que não estiver sendo utilizada. (Peso seis)

ROD 7 - Ser capaz de operar com gás liquefeito de petróleo. (Peso cinco)

ROD 8 - Possuir cofre para a guarda das ferramentas de 1º escalão. (Peso cinco).

ROD 9 - Possibilitar o transporte em aeronave tipo C-130. (Peso seis)

ROD 10 - Ser instalada e efetuar toda a cocção dos alimentos referentes a uma refeição em tempo inferior a 3 (três) horas. (Peso seis)

ROD 11 - Além do exigido no ROA 5, possuir altura mínima sobre o solo de 500 mm. (Peso seis).

3.3. **REQUISITOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES (ROC)**

ROC 1 - Possuir forno com bandejas. (Peso dois).

ROC 2 - Ser passível de lançamento por paraquedas. (Peso dois).

Brasília-DF, 13 de MARÇO de 2019.

**Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR**
4º Subchefe do Estado-Maior do Exército